

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR N. 557/2024 – PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br.

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Fontoura Xavier/RS.
Data da fiscalização: 14/08/2024.
Peças Técnicas: Processo n. 557/2024

4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC n. 557/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 557/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Júlia Caroline Illi
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Coordenador de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Samuel Bernardo da Luz
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

7. PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Parecer das NCs
01	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
02	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
03	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
04	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
05	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
06	Manifestação não acolhida.
07	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
08	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
09	Manifestação não acolhida
10	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
11	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
12	Manifestação não acolhida.
13	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
14	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
15	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
16	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
17	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
18	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
19	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
20	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
21	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
22	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
23	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
24	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
25	Manifestação não acolhida.
26	Manifestação não acolhida.
27	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
28	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
29	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
30	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
31	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
32	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
33	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
34	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
35	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
36	Manifestação não acolhida.
37	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
38	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
39	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
40	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
41	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
42	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
43	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
44	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
45	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
46	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
47	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.

48	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
49	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
50	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
51	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
52	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
53	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
54	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
55	Manifestação não acolhida.
56	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
57	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
58	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
59	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
60	Manifestação não acolhida.
61	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
62	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
63	Manifestação não acolhida
64	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
65	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
66	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
67	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
68	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
69	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
70	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
71	Manifestação não acolhida.
72	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
73	Manifestação acolhida – Verificar NC na fiscalização de acompanhamento.
74	Manifestação não acolhida.
75	Manifestação não acolhida.
76	Manifestação não acolhida.
77	Manifestação não acolhida.

7.1. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES COM MANIFESTAÇÕES NÃO ACOLHIDAS

NC-6: Em relação aos resíduos líquidos gerados de análises laboratoriais, deve-se buscar dar a finalidade recomendada pelo fabricante ou na Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

NC-9: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de Plano de Ação com estipulação de prazo previsto para adequação da Não Conformidade (NC), pois a ABNT NBR 10.004/2004 conceitua resíduo sólido: “Resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível”. Dessa forma, entende-se que seja necessária a destinação final ambientalmente correta deste resíduo sólido de forma adequada a sua classificação, conforme estabelece a Lei Federal n. 12.305/2010.

NC-12: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de Plano de Ação com estipulação de prazo previsto para adequação da NC, pois a ABNT NBR

10.004/2004 conceitua resíduo sólido: “Resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível”. Dessa forma, entende-se que seja necessária a destinação final ambientalmente correta deste resíduo sólido de forma adequada a sua classificação, conforme estabelece a Lei Federal n. 12.305/2010.

NC-25: O prazo previsto ultrapassa o estipulado no termo de não conformidades.

NC-26: O prazo previsto ultrapassa o estipulado no termo de não conformidades.

NC-36: A evidência apresentada na manifestação possui nomenclatura diferente da presente na não conformidade.

NC-55: O regulamento da prestadora de serviço apresenta em seu artigo 39 que a “A Corsan deverá, nos municípios de sua atuação, dispor de estrutura de atendimento adequada às necessidades de seu mercado, acessível a todos os usuários, que possibilite a apresentação das solicitações e reclamações em atendimento à legislação vigente”. Desta forma, a prestadora pode entrar com recurso à diretoria geral colegiada, apresentando as justificativas pertinentes para a ausência da unidade no local.

NC-60: O laudo do SPDA não apresenta o endereço da estrutura descrita como R2, desta forma não é possível concluir com precisão que se trata do reservatório verificado *in loco*.

NC-63: A prestadora não apresentou o relatório de pesquisa de vazamentos em anexo.

NC-71: A manifestação não condiz com o apresentado na não conformidade, visto que esta refere-se ao desconhecimento da equipe ao Plano de Contingência.

NC-74: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para adequação da NC, pois se entende como responsabilidade da prestadora de serviço, após assinatura do TAAC referente ao município.

NC-75: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para adequação da NC, pois se entende como responsabilidade da prestadora de serviço, após assinatura do TAAC referente ao município.

NC-76: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para adequação da NC, pois se entende como responsabilidade da prestadora de serviço, após assinatura do TAAC referente ao município.

NC-77: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para adequação da NC, pois se entende como responsabilidade da prestadora de serviço, após assinatura do TAAC referente ao município.

8. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2024.

Samuel Bernardo da Luz
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação